

no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

#### i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (admissibilidade por conformidade processual) da dissertação pelo conselho científico.

#### j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt), e na da FCUL, [www.fc.ul.pt](http://www.fc.ul.pt).

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) à reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 c), da alínea b), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea f).

#### l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt), e na da FCUL, [www.fc.ul.pt](http://www.fc.ul.pt).

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea e).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

#### o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201626823

#### Deliberação n.º 1024/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 119/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Geologia, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 17/2007.

1.º

#### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Geologia, nas áreas de especialização de Estratigrafia, Sedimentologia e Paleontologia, de Geologia Estrutural e de Geoquímica, Mineralogia e Petrologia.

2.º

#### Objectivos e organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia visa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos:

a) Necessários à análise multi-escala e integrada da constituição, organização e interacção (dinâmica) dos sistemas geológicos;

b) Indispensáveis ao reconhecimento das diversas implicações e aplicações do conhecimento geológico, designadamente na elucidação dos Ciclos Orogénicos; e

c) Imprescindíveis ao desenvolvimento de competências para a prática autónoma de investigação.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia compreende 3 semestres curriculares / 1,5 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 90 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Geologia com 45 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 45 créditos.

## 3.º

**Regulamento**

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

## 4.º

**Entrada em vigor**

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

## ANEXO

**Normas regulamentares do mestrado em Geologia****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Geologia ou outra afim;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Geologia ou outra afim;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Geologia ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

b) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

c) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

d) Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;

b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

c) Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Geologia assim o entender.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Geologia;

b) Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente a página da Universidade de Lisboa, [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

5 — Prazos de candidatura — os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

**b) Condições de funcionamento**

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 90 créditos e uma duração normal de 3 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de 1,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 45 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 50% do número total de créditos do ciclo de estudos (45 créditos).

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Geologia, o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;

b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Geologia.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;

b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

c) A aprovação dos respectivo temas e ou planos de trabalho;

d) A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

**c) Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste Anexo.

**d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006**

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Geologia, nas especialidades de Estratigrafia, Sedimentologia e Paleontologia, de Geologia Estrutural e de Geoquímica, Mineralogia e Petrologia, integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto originais supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 — Estes trabalhos correspondem a 45 créditos e uma duração normal de 1,5 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

**e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte:

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea d) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40% das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Geologia deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea n).

#### f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geologia é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geologia é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

#### g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientador(es) de dissertação dos trabalhos de projecto ou do estágio profissionalizante é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4 b), da alínea b).

2 — O(s) orientador(es) deverá(ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências.

#### h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

- a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;
- b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
- c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;
- d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
- e) Índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em que autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

#### i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

#### j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto original ou do relatório de estágio profissionalizante é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) à reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias.

b) à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 c), da alínea b), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea f).

#### j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea e).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

**o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

**2 — Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: um ano e meio, três semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma — o curso estrutura-se nas seguintes áreas de especialização:

- 1) Estratigrafia, Sedimentologia e Paleontologia;
- 2) Geologia Estrutural;
- 3) Geoquímica, Mineralogia e Petrologia.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	90	
<i>Total</i>		90	

Observações — 45 dos 90 créditos obrigatórios na área científica da Geologia referem-se à Dissertação/Projecto de Investigação.

**3 — Plano de estudos**

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

**Geologia — Mestrado**

Área científica predominante: Geologia Área de especialização: Estratigrafia, Sedimentologia e Paleontologia

QUADRO N.º 1

**1.º ano / 1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Estrutural e Tectónica	GEO	Semestral	168	T 15+PL 15+ TC 24+ + OT 30	6	
Petrologia e Geodinâmica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Bacias Sedimentares	GEO	Semestral	168	T 22,5+ TP 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Mineralogia e Cristalocímica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 30+ OT 30	6	
Micropaleontologia	GEO	Semestral	168	T 15+ PL 22,5+ TC 12+ +OT 30	6	

**1.º ano / 2.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Ibero-Atlântica	GEO	Semestral	252	T 22,5+ TC 36+ TP 15+ +OT 30	9	
Projecto de Campo e Experimental	GEO	Semestral	168	TP 7,5+ TC 18+ PL 22,5+ +OT 30	6	
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	420	O: 150	15	

**2.º ano / 1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	840	O: 300	30	

## Área de especialização: Geologia Estrutural

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Estrutural e Tectónica	GEO	Semestral	168	T 15+ PL 15+ TC 24+ +OT 30	6	
Petrologia e Geodinâmica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Bacias Sedimentares	GEO	Semestral	168	T 22,5+ TP 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Mineralogia e Cristalochímica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 30+ OT 30	6	
Modelação Experimental e Numérica de Processos Geológicos	GEO	Semestral	168	TP 15+ PL 22,5+ TC 12+ +OT 30	6	

## 1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Ibero-Atlântica	GEO	Semestral	252	T 22,5+ TC 36+ TP 15+ +OT 30	9	
Projecto de Campo e Experimental	GEO	Semestral	168	TP 7,5+ TC 18+ PL 22,5+ +OT 30	6	
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	420	O: 150	15	

## 2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	840	O: 300	30	

## Área de especialização: Geoquímica, Mineralogia e Petrologia

## QUADRO N.º 3

## 1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Estrutural e Tectónica	GEO	Semestral	168	T 15+ PL 15+ TC 24+ +OT 30	6	
Petrologia e Geodinâmica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Bacias Sedimentares	GEO	Semestral	168	T 22,5+ TP 15+ TC 12+ +OT 30	6	
Mineralogia e Cristalochímica	GEO	Semestral	168	T 22,5+ PL 30+ OT 30	6	
Modelação Geoquímica	GEO	Semestral	168	T 15+ TP 37,5+ OT 30	6	

## 1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Ibero-Atlântica	GEO	Semestral	252	T 22,5+ TC 36+ TP 15+ +OT 30	9	
Projecto de Campo e Experimental	GEO	Semestral	168	TP 7,5+ TC 18+ PL 22,5+ +OT 30	6	
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	420	O: 150	15	

## 2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	840	O: 300	30	

201626256

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho (extracto) n.º 9578/2009**

Por despacho de 16.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no período de 29.03 a 05.04.09.

Doutora Rosa Maria Castro Fernandes Vasconcelos, professora associada — no período de 07 a 15.03.09.

Doutor Hélder Manuel Teixeira Carvalho, professor auxiliar — no período de 10 a 13.03.09.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201622505

**Despacho (extracto) n.º 9579/2009**

Por despacho de 10.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães Almeida, professor catedrático — no período de 22 a 27.02.09.

Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor associado com agregação — no período de 17 a 21.02.09.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201622376

**Despacho (extracto) n.º 9580/2009**

Por despacho de 09.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — pelo período de 10 dias, com início em 06.03.09.

Doutor Adérito Fernandes Marcos, professor auxiliar — no período de 26.02 a 03.02.09.

Licenciado João Nuno Bastos de Oliveira, assistente convidado — no período de 11 a 12.02.09.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201622343

**Despacho (extracto) n.º 9581/2009**

Por despacho de 20.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no período de 19 a 26.04.09.

Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado professor catedrático — no período de 23 a 26.04.09.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado com agregação — no período de 28.02 a 06.03.09.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado com agregação — no período de 13 a 17.04.09.

Doutor Luís Paulo Peixoto dos Santos, professor auxiliar — no período de 28.03 a 03.04.09.

Doutor André Paulo Almeida Whiteman Catarino, professor auxiliar — no período de 10 a 13.03.09.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201622562

**Despacho (extracto) n.º 9582/2009**

Por despacho de 13.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 15 a 18.02.2009.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201622449

**Despacho (extracto) n.º 9583/2009**

Por despacho de 05.02.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado com agregação — no período de 15 a 21.02.09.

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado com agregação — no período de 13 a 21.02.09.

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado com agregação — no período de 08 a 14.03.09.

Doutor José Carlos Pimenta Claro, professor associado — pelo período de 11 dias, com início em 01.04.09.

Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira, professor associado — no período de 17 a 18.02.09.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor associado — no período de 09 a 15.02.09.

Doutor Luís Alexandre Machado Rocha, professor convidado equiparado a professor associado — pelo período de 33 dias, com início em 08.03.09.

Doutor António Manuel Silva Pina, professor auxiliar — no período de 23 a 29.02.09.

Doutor Nuno João Meleiro Alves das Neves, professor auxiliar — no período de 13 a 21.02.09.

Doutor António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, professor auxiliar — no período de 04 a 09.04.09.

Doutora Anabela Carvalho Alves, professora auxiliar — no período de 14 a 21.02.09.

30 de Março de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201621258

**Despacho (extracto) n.º 9584/2009**

Por despacho de 29.01.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — no período de 03 a 06.02.09